



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 847 / 75

Em 9 de maio de 1.975

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio de Cr\$ 11.478,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros) ao C.O.C., entidade de utilidade pública, pela Lei 440/64, legalmente constituída e inscrita no Livro A-2, do Registro de Pessoas Jurídicas, fls. 96, nº 160-Itu.

Artigo 2º - O auxílio a que se refere o artigo anterior deverá ser aplicado unicamente em atividades de ensino, mais precisamente para a manutenção do "Curso de Madureza" que a entidade auxiliada patrocina;

§1º- Poderá ser utilizada verba do auxílio para pagamento de aluguel de imóvel destinado à instalação de salas do "Curso de Madureza", desde que previamente aprovado o "quantum" da locação, pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - A entidade auxiliada obriga-se a administrar o "Curso de Madureza" gratuitamente.

Artigo 4º - O auxílio será liberado em parcelas, conforme necessidade da entidade auxiliada.

Artigo 5º - Se for desrespeitado o disposto no art.3º será imediatamente suspenso o auxílio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

(Lei nº 847/75 - fl.2)

Artigo 6º - O Executivo poderá a qualquer momento, suspender o pagamento das parcelas do auxílio, desde que se constate que o nível de ensino do C.O.C. não é ideal.

Artigo 7º - As aulas do "Curso de Madureza" deverão ser remuneradas no máximo em 3/4 do "quantum" que recebem os professores contratados para lecionar em estabelecimento estadual.

Artigo 8º - O recurso para atender o encargo de que trata o art. 1º, será a anulação no valor abaixo, da seguinte dotação do orçamento vigente:

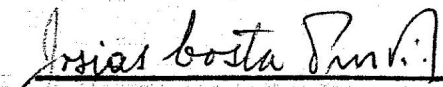
86.31.30.95 - reformas e ampliações

Cr\$ 11.478,00


Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 9 de maio de 1.975


JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial, e afixada na sede da Prefeitura Municipal


FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete